



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES
ESTADO DE PERNAMBUCO
PRAÇA ANTONIO GOMES DE ARAÚJO PEREIRA, 99
C.N.P.J. N° 16.165.165/0001-77

Lei N° 422/2002.

EMENTA: Concede reajuste aos Servidores ocupantes de cargos do magistério e de outras providências.

O Prefeito do Município de Buenos Aires, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e SANCIONA a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Buenos Aires, autorizado a conceder reajuste no percentual de 16,52% sobre os vencimentos dos servidores regidos pela Lei N° 379/98 de 23.07.98, ocupantes de cargos de magistério.

Art. 2º - As despesas resultantes deste Projeto serão custeadas com recursos consignados em dotação própria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, sendo que seus efeitos retroagem ao 1º de abril de 2002.

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Buenos Aires, em 25 de abril de 2002.


GISLAN DE ALMEIDA ALENCAR
Prefeito